



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE - MG

CNPJ: 17.906.314/0001-50

Rua Dr. André Sarmento, 272 – Centro – CEP: 37.467-000

São Sebastião do Rio Verde, MG, 30 de abril de 2025

Ofício nº. 251/2025

Assunto: Mensagem de veto, encaminha

Referência: Autógrafo de Lei Ordinária nº. 03/205, de 16 de abril de 2025

Excelentíssima Senhora Presidente

Cumpre comunicar-lhe que, na forma do dispõem os Arts. 63 e 88, VII, da Lei Orgânica do Município, decido vetar integralmente as emendas apresentadas pela vereadora Aline Negreiros de Araújo e que modificaram o texto do Projeto de Lei que **“Consolida a Legislação municipal sobre a concessão de transporte intermunicipal para estudantes”.**

O veto é tempestivo, oportuno e pertinente, tendo em vista que as alterações não provocaram nenhum efeito realmente significativo, apenas tentaram dizer de forma diferente e, a nosso ver, não melhorada, do que já estava consignado no texto original do projeto de Lei.

Pareceu-nos uma tentativa da vereadora Aline Negreiros de Araújo de mostrar que está preocupada com os estudantes, em especial com aqueles eventualmente reprovados ou que fiquem mudando de curso. A nosso ver, nada acrescentou ao Projeto.

Tentar beneficiar os que não cumprem regras definidas é contra o interesse de toda a comunidade estudantil que se utiliza do benefício. Por consequência, também contra o interesse público.

Dante disso, solicitamos que promova a análise e votação do veto pelo plenário, considerando os termos da mensagem de Veto em anexo.

Atenciosamente

Paulo Henrique de Souza Pinto
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, MG Sra. Yara Regina Paes Pinto
São Sebastião do Rio Verde, MG

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
PROTOCOLO
Nº 197/2025
Hora 13 : 00 Data: 30 / 04 / 2025
Responsável:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE - MG

CNPJ: 17.906.314/0001-50

Rua Dr. André Sarmento, 272 – Centro – CEP: 37.467-000

MENSAGEM DE VETO

AUTÓGRAFO DE LEI ORDINÁRIA Nº 03/2025

Excelentíssima Senhora Presidente

Senhores Vereadores

Trata a presente mensagem de Veto às emendas feitas pela vereadora Aline Negreiros de Araújo ao Projeto de Lei que “**Consolida a Legislação municipal sobre a concessão de transporte intermunicipal para estudantes**”.

As emendas, a seguir identificadas no texto do AUTÓGRAFO DE LEI ORDINÁRIA Nº 03/2025, são as abaixo expostas.

I – a emenda ao § 2º do Art. 1º, que alterou a parte final do parágrafo, conforme grifado:

§ 2º. Os valores de ajuda de custo serão fixados anualmente pelo Poder Executivo, mediante decreto, após levantamento da demanda e análise das condições orçamentárias e financeiras do Município, o valor do benefício poderá variar entre as cidades, mas, não entre os estudantes do município de São Sebastião do Rio Verde, garantindo assim a equidade do mesmo.

II – a emenda que alterou a redação do “caput” do Art. 4º do Projeto de Lei, grifada:

Art. 4º Fica condicionada à análise do Departamento de Educação a continuidade do recebimento do auxílio de que trata esta lei aos estudantes que:

Se Vossa Excelência e os demais vereadores bem observarem, as alterações propostas pela emenda 01 da vereadora Aline Negreiros de Araújo, embora taxada de modificativa, em nada alterou o sentido original do Projeto de Lei, apenas modificando sua redação.

Vejamos:

§ 2º Os valores de ajuda de custo serão fixados anualmente pelo Poder Executivo, mediante decreto, após levantamento da demanda e análise das condições orçamentárias e financeiras do Município, podendo ser diferenciados para cada cidade de destino conforme a distância a ser percorrida, mas assegurando-se a igualdade de valores para todos os estudantes de cada cidade.



Compulsando o vídeo da Sessão Ordinária nº 06, do dia 15/04/2025, disponível no site da Câmara Municipal, observamos que a justificativa da vereadora para a emenda foi “**para garantir de fato a equidade entre os alunos**”.

Ora, excelência, uma justificativa muito breve e vaga para uma alteração que, ao final, não modificou, substancialmente, a redação original. Portanto, uma emenda desnecessária e que não acrescentou nada ao Projeto em análise.

Essas são as razões do voto à emenda nº 01 da vereadora Aline Negreiros de Araújo.

Quanto à emenda nº 02, a vereadora propôs uma nova redação para o caput do Art. 4º do Projeto de Lei.

Se compararmos a alteração com o seguinte texto original

Art. 4º Ficam impedidos de receber o auxílio de que trata esta lei os estudantes que:

observamos que a vereadora quer remeter a decisão para o Departamento Municipal de Educação, mas deve ela ser informada que a iniciativa da consolidação das leis em questão foi, e não poderia deixar de ser, daquele próprio departamento, depois de estudar e pesar todas as alternativas e hipóteses sobre ocorrências futuras. Ficou definido que o mais coerente seria promover o impedimento para alunos que mudassem de curso ou que ficasse reprovados. Seria uma responsabilidade imposta aos alunos, uma exigência para que não houvesse gastos sem o devido retorno.

Não se pode concordar com o argumento da vereadora exposto na Sessão acima mencionada ao explicar as mudanças, para “**não proibir que os alunos que, ou mudarem de curso ou forem reprovados, de terem acesso ao benefício, mas sim fazer um crivo, uma análise se de fato seria um caso de falta de empenho do aluno ou talvez um caso de dificuldade que precisasse ser melhor acompanhado.**” Novamente, uma emenda desnecessária e que nada acrescentou ao Projeto

Ainda a perguntar à vereadora: quem faria essa análise, se os alunos beneficiados estão sob regência de outras escolas e não do Departamento de Educação do Município?

Foram essas as razões para o voto à emenda nº 02 da vereadora Aline Negreiros de Araújo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE - MG

CNPJ: 17.906.314/0001-50

Rua Dr. André Sarmento, 272 – Centro – CEP: 37.467-000

Dante de todo o exposto, requer de Vossa Excelência que coloque em discussão e votação a presente mensagem e, mantido o voto, determine a confecção de novo Autógrafo de Lei com o texto original do Projeto de Lei encaminhado à essa Casa Legislativa.

Por fim, requer que Vossa Excelência mande corrigir a redação do “caput” do Art. 1º do Projeto de Lei enviado, incluindo a cidade de Virgínia, que não constou na redação do Autógrafo enviado.

São Sebastião do Rio Verde, MG, 30 de abril de 2025

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "PHS".

Paulo Henrique de Souza Pinto

Prefeito Municipal